

CARTÓRIO DA PRAINHA

NOTAS E REGISTRO CIVIL DE SANTARÉM (PA)

TRASLADO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA - LIVRO P-19 - FOLHAS 029/029V

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ **CONVENÇÃO NACIONAL DA IGREJA DE DEUS**, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos virem este instrumento público de procuração, que aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2021 (dois mil e vinte e um), no Cartório da Prainha, Ofício de Notas e Registro Civil de Santarém, Sede da Comarca de Santarém, Estado do Pará, localizado na Av. Mendonça Furtado, 419B, Bairro Prainha, Município e Comarca de Santarém, CEP 68.040-050, perante mim Tabelião, compareceu: como **OUTORGANTE: CONVENÇÃO NACIONAL DA IGREJA DE DEUS** (que anteriormente se denominava **IGREJA DE DEUS NO BRASIL**), pessoa jurídica de direito privado interno, sob a forma de associação, inscrita no CNPJ sob n. **76.709.831/0001-07**, com sede na Rodovia BR 116, n. 13386, no Bairro Vila Fanny, neste ato representada por seu presidente **APARECIDO CEZAR RICARDO**, brasileiro, casado, pastor, filho de Valdomiro Ricardo e de Tereza Liberato Ricardo, inscrito no CPF sob o n. 848.564.839-00, portador do RG de n. 4.516.228-1, SSP/PA, residente e domiciliado na Avenida Humaitá, n. 1795, Bairro Diamantino, Cidade de Santarém, Estado do Pará, sendo os poderes constituídos conforme Ata de 2020 da Assembléia Geral Ordinária da associação; que por este ato nomeia e constitui como seu bastante procurador o **OUTORGADO: MANOEL ALEXANDRE DOS SANTOS NOGUEIRA**, brasileiro, pastor, casado, filho de Manoel Miranda Nogueira e Antonia Cardoso dos Santos, inscrito no CPF sob n. 194.573.192-15, portador do RG de n. 81531625, SSP/SR, residente e domiciliado na Passagem São Pedro, n. 100, CA, Bairro Coqueiro, Cidade de Ananindeua, Estado do Pará. **1) DA IDENTIDADE E DA CAPACIDADE:** A outorgante foi devidamente reconhecida como a própria por mim, Tabelião com capacidade plena para o ato, do que trato, dou fé, nos termos do art. 215 do Código Civil Brasileiro. **2) DO OBJETO: 2.1)** Foi-me dito pela outorgante, que por este instrumento público nomeia e constitui como seu bastante procurador o outorgado, para representá-la junto às seguintes instituições: Receita Federal do Brasil, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Secretarias Municipais e Estaduais de Finanças, Fazenda ou congêneres, **Prefeitura Municipal de Belém (PA), Prefeitura Municipal de Ananindeua (PA)**, Coordenadoria de Habitação e Desenvolvimento Urbano do Município de Belém e Ananindeua (PA), Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, bem como quaisquer outras Repartições Públicas e Administrativas Federais, Estaduais e Municipais, em quaisquer de seus departamentos e seções, Autarquias, Fundações e Empresas Públicas e Particulares, Cartórios Extrajudiciais em geral, especialmente Tabelionatos de Notas e Ofícios de Registros de Imóveis, instituições financeiras e bancárias, empresas de Água, Energia e Gás, bem como quaisquer Juízos, Instâncias ou Tribunais; **2.2)** com poderes gerais, amplos, ilimitados para o fim especial de administrar os seguintes imóveis: **2.2.1)** Um "Terreno sem edificação, coletado sob o nº 540, antigo nº 236, situado na Rua Tamoios, ângulo da Trv. Breves, fundos projetados para a Rua Mundurucus, nesta capital, foreiro à CODEM antes a PMB, medindo, de frente 36,00m; pela lateral direita, 71,00m; pela lateral esquerda, por uma poligonal de três elementos, o 1º com 14,49m; o 2º com 8,19m e o 3º com 55,00m; e, pela linha travessão de fundos, 47,50m de largura;", conforme **Matrícula 1588, do Livro n. 2-E, do Cartório do Ofício de Registro de Imóveis de Belém (PA); 2.2.2)** Um "Terreno sem edificação e sem numeração oficial, situado na Rua Santa Lúcia, bairro do Coqueiro, Município de Ananindeua, deste estado, com área total de 13.981,56m²", com **Matrícula 028, do Livro n. 2-R, do Cartório de Registro de Imóveis de Ananindeua (PA); 2.2.3)** Um "Terreno urbano, edificado, parte desmembrada de maior área, sem numeração oficial, com frente para a PASSAGEM SÃO PEDRO, perímetro compreendido entre a Passagem 31 de março e a Rua São Benedito, Bairro Coqueiro, no Município de Ananindeua/PA, com área de 5.946,04m²", com **Matrícula 7079, do Livro n. 2-RG do Cartório de Registro de Imóveis de Ananindeua (PA); 2.2.4)** Um "Terreno urbano, edificado, situado na margem da Rodovia Belém-Ananindeua, KM08, atual Rodovia BR-316, KM 03, antiga Estrada de Ferro de Bragança, localizado nos fundos do terreno que fazem frente para a citada





Rodovia, com limitações constantes em matrícula", com **Matrícula 046, do Livro n. 2-T do Cartório de Registro de Imóveis de Ananindeua (PA); 2.3)** podendo, para tanto, assinar contratos de locação, de rescisão, de aditamentos ou quaisquer outros, com cláusulas e condições que convencionar, tratar de questões referentes ao IPTU, solicitar isenção de IPTU, resolver questões referentes a regularização de construção, receber aluguéis, passar recibos, dar quitações, aceitar fiadores, contratar corretores e imobiliárias, promover averbações, requerer certidões, juntar e retirar documentos; além de dar e receber garantias, pagar e negociar impostos, taxas, laudêmos, emolumentos, tarifas, preços públicos, contribuições, fazer transferência e parcelamento de débitos, contratar seguros residenciais ou contra incêndio e acidentes de quaisquer espécie; **2.4)** além de pessoalmente promover ação ou qualquer outro procedimento judicial e extrajudicial ou, quando necessário, constituir advogado, com poderes "AD JUDICIA", para o foro em geral, em quaisquer Juízos, Instâncias ou Tribunais, em procedimentos que tenham por objeto os bens imóveis objetos desta procuração, inclusive para contestar, transigir, confessar, reconhecer a procedência do pedido, dar e receber quitação, ratificar, promover e aceitar acordo de conciliação ou mediação, promover a arbitragem, desistir, firmar compromisso, assinar declaração de hipossuficiência, receber citação e intimação; **2.5)** O outorgado pode, enfim, praticar e assinar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato, **sendo vedado o subestabelecimento**, nos termos do art. 667, do Código Civil Brasileiro. **3) DAS DECLARAÇÕES:** A outorgante declara, sob pena de responsabilidade civil e criminal: **3.1)** que o conteúdo das certidões e documentos apresentados permanece inalterado; **3.2)** que tem ciência de que os dados pessoais do outorgado e do bem objeto da presente procuração deverão ser comprovados mediante apresentação de documentos de identidade e propriedade ou de domínio útil perante o destinatário deste mandato, ficando a outorgante responsável civil e criminalmente por qualquer incorreção das informações prestadas; **3.3)** que o presente mandato é restrito ao objeto imóvel e patrimonial nele descrito, não se estendendo a outros direitos reais ou pessoais; **3.4)** que foi alertada pelo Tabelião que os elementos declaratórios deste instrumento, após a assinatura, são inalteráveis, de modo que eventuais correções somente serão levadas a efeito mediante a lavratura de novo ato; **3.5)** os comparecentes declaram, ainda, que **não desempenham ou desempenharam, nos últimos cinco anos, cargos, empregos ou funções públicas relevantes no Brasil ou em outros países, territórios ou dependências estrangeiros, assim como seus representantes, familiares ou outras pessoas de seu relacionamento próximo.** **4) DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS:** Ficam arquivados nesta serventia, nos termos do art. 263, do Prov. Conjunto n. 02/2019/CJRM/CJCI/TJPA, os seguintes documentos, no original, ou cópia autenticada, ou cópia simples conferida com o original: **4.1)** Requerimento para a lavratura da presente procuração; **4.2)** documentos pessoais de identificação e CPF das partes; **4.3)** Cópia simples da Matrícula do Imóvel objeto desta procuração; **4.4)** Cartão CNPJ da outorgante, extraído da página eletrônica da Receita Federal do Brasil e Ata de Assembléia. **5) DO ACEITE:** Por fim, tendo sido lida o presente instrumento público de procuração ao outorgante, e estando com ela concorde, a outorga, aceita e assina. **6) ENCERRAMENTO:** Eu _____, **MARCO AMARAL MENDONÇA**, Tabelião do Cartório da Prainha, Ofício de Notas e Registro Civil de Santarém, Sede da Comarca de Santarém, Estado do Pará, a digitei, dou fé e assino, encerrando o ato. **7) COTAÇÃO: EMOLUMENTOS:** Cód.: 122; Qtde.: 1; Emol. líq.: R\$ 215,77; FRC: R\$ 5,53; FRJ: R\$ 33,20; Selo: R\$ 7,15; Subtotal: R\$ 228,45. **Total final: R\$ 228,45.** A presente procuração segue assinada por APARECIDO CEZAR RICARDO, e pelo Tabelião, MARCO AMARAL MENDONÇA. Válido somente com selo de segurança. Sinal público em www.censec.org.br. Traslado por EDUARDO JOSÉ RABELLO FALLEIRO, escrevente autorizado.

Santarém (PA), 11 de junho de 2021.

Em ttº _____ da verdade.

Eduardo José Rabello Falleiro

Eduardo José Rabello Falleiro
Escrevente Autorizado - Portaria 07/2018/CB
Cartório da Prainha de Santarém/PA

